EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE TOROPI- RS, através do Senhor Prefeito Municipal, **LAURO SCHERER**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS MATERIAIS DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICO E INSUMOS EM GERAL** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Decreto Municipal 2004 de 03 de agosto de 2015, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.1. LOCAL, DATA E HORA
1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **10/09/2020**, **às 09:00.**
1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no **Item 1.1**, até às **08:30** do **dia 10/09/2020**
1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário independentemente da nova comunicação.
1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2– OBJETO
2.1. **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICO E INSUMOS EM GERAL ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, ITENS QUE NÃO FORAM COTADOS OU DESERTOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR. PELO PERIODO DE 12 MESES.**
2.2. Os medicamentos cotados deverão ter uma validade mínima de 75%, contados da data de entrega dos mesmos.
Ex: Medicamento com validade de 24 meses deverá ser entregue com validade mínima de 18 meses após a entrega dos medicamentos.

3– PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob-concurso de credores, dissolução, liquidação.
3.5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4– REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "**PREGÃO ELETRÔNICO**"
através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema ou ao Município de Toropi, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5– DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do site portal de compras públicas.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O item da proposta que eventualmente contemplem produto que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital será desconsiderado.

5.5. Na proposta será considerada obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo três casas decimais;

b) A especificação detalhada do objeto ofertado marca do fabricante/Produto, consoante exigências editalíssimas do objeto ofertado;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto e para a entrega no local definido pela Administração Municipal e todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) O produto ofertado devera ser de qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ABNT e possuírem garantia de fabricação;

f) Prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5.8. Na proposta de preço deverão constar obrigatoriamente, os dados da empresa (endereço, telefone, e-mail, conta bancaria) bem como os dados do representante legal.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultada ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6– ABERTURAS DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7- FORMULAÇÕES DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e

registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
7.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro através de encaminhamento de aviso de fechamento dos lances, quando então será aberto prazo aleatório de até 30 minutos, desconhecido por todos, findo o qual será a sessão encerrada.
7.7. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 60(sessenta) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.
7.8. Após o fechamento da etapa de lances o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
7.9. Após comunicado do (a) Pregoeiro (a), o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas através do e-mail: licitacoes@toropi.rs.gov.br, proposta atualizada do produto ofertado e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) bem como folder ou semelhante do objeto ofertado para análise pelo setor competente, com posterior (imediato) encaminhamento do original ou cópia autenticada de toda a documentação exigida no item 09 bem como proposta no prazo de até dois (dois) dias úteis (SEDEX) e deverá encaminhar por e-mail comprovante do correio do envio da documentação que enviou dentro do prazo, caso não seja enviado comprovante a empresa poderá ser desclassificada e penalizada.

8- JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS
8.1. Após análise da proposta e documentação, o (a) Pregoeiro (a) anunciará o licitante vencedor.
8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilita tórias o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do material e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto ou ainda folder (descrições técnicas) ou documento afim para melhor conferência do objeto.
8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a), estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9– HABILITAÇÃO
9.1. Na fase de habilitação deve-se a empresa vencedora de cada Item **anexar sua documentação no Portal de Compras Públicas exigida na fase de Habilitação**, e (Estes documentos deverão ser enviados via correio no prazo máximo de 02 dias úteis após a sessão), encaminhamento do original ou cópia autenticada de toda a documentação exigida na habilitação bem como proposta no prazo de até 2 (dois) dias úteis (SEDEX) e deverá encaminhar por e-mail comprovante do correio do envio da documentação que enviou dentro do prazo, caso não seja enviado comprovante a empresa poderá ser desclassificada e penalizada.
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão

Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União;
f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
g) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
h) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
i) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme resolução nº 1470/2011;
j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;
k) Declaração firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em **ANEXO II**, ou equivalente;
l) Declaração de Idoneidade conforme **ANEXO III**;
9.1.1. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
I) Declaração, firmada por responsável, contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/2006 (nos termos do modelo – **ANEXO IV**), e/ou;
9.2. Para os fabricantes será exigido:
9.2.1. Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS);
9.2.2. Autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela ANVISA/MS;
9.2.3. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do laboratório para exercer atividades de produção, comercialização e venda de medicamentos;
9.2.4. Registro Sanitário dos Medicamentos: o fornecedor deverá entregar, junto com os documentos de habilitação fiscal, cópia do registro do medicamento na ANVISA/MS ou da publicação do Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977;
9.3. Para os distribuidores será exigido:
9.3.1. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos;
9.3.2. Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), em plena validade;
9.3.3. Autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela ANVISA/MS, em plena validade;
9.3.4. Registro dos Medicamentos: o fornecedor deverá entregar cópia perfeitamente legível do registro do medicamento na ANVISA/MS, ou da publicação no Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977;
9.3.5. A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais n° 8.666/93 e 8.883/94, bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
9.3.6 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados no portal de compras públicas, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro (a), ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail licitacoes@toropi.rs.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a Sessão para Prefeitura Municipal de toropi, Rua Fernando Ferrari nº 235, Toropi RS, CEP 97.418.000 aos cuidados setor de licitação e contratos.

10- IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO
10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico do site portal de compras públicas.
10.1.1. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro (a).

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo (a) Pregoeiro (a), disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13-RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

13.1. A contratada deverá promover a assinatura do contrato ou ata, e posterior devolução assinado no prazo de cinco dias sob-pena de desclassificação. Também deverá entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços pelo período de 12 meses;

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

13.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado.

14- PRAZOS DE ENTREGA

14.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo descrito no **ANEXO I** deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

14.2. Prestar o fornecimento na forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

14.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

14.5. Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.

14.6. O Proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (cem por cento) da estimativa;

14.7. Obriga-se também a substituir, sem custos adicionais e no prazo de 10 dias, qualquer item defeituoso, deteriorado por ocasião da entrega;
14.8. Fornecer todo o produto em condições reais de consumo sem riscos à saúde;
14.9. Constar na embalagem do produto o prazo de validade;
14.10. Os produtos deverão constar em sua embalagem data de sua inspeção e selo de qualidade expedido pelo órgão fiscalizador competente (Ministério da Saúde - ANVISA), com resultado da análise de mostrarem em laboratório, bem como data de fabricação e vencimento impressos em sua embalagem;
14.11. Entregar os produtos em Toropi, no posto de saúde deste município, situado na Rua 22 de Outubro n°479, Centro de Toropi/RS Cep 97.418.000.
14.12. Apresentar produtos de 1ª qualidade, com as especificações constantes neste edital;
14.13. Anexar ficha técnica para os produtos quando solicitado.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15-1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Toropi poderá garantida a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; das quais se destacam:
15.2. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 3% sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;
15.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.
15.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
15.4. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
15.5. A sanção de advertência de que trata o item 15.3, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
I- descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
II- outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
15.6. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalíssima, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**.

16– DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
16.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.082.3390.32	4770	356/2020	Manter Programa de Assistencia Farmacêutica

17– PAGAMENTO
17.1. O pagamento será efetuado após entrega total e conferência do objeto.
17.2. O pagamento será efetuado em até de 10 (dez) dias após liquidação de empenho e da nota fiscal, através de depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA junto à

nota fiscal fornecida, ficando as tarifas bancárias, se houver por conta da empresa. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho.
17.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. É facultado ao Pregoeiro (a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
18.2. O critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.
18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo (a) Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Toropi.
18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), que decidirá com base na legislação em vigor.
18.6. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **CONTRATADO** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
18.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Toropi, na data marcada, a reunião realizar-sê-há no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
18.8. O Município de Toropi se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
18.9. O recebimento do objeto será parcial para conferência do mesmo. Caso incoerência com o objeto licitado será convocada a empresa a realizar a troca e entrega do objeto conforme edital.
18.10. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone.

19. INTEGRAM ESTE EDITAL:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INODEIDADE;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA;
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO;

TOROPI 27 DE AGOSTO DE 2020

LILIAN VERÔNICA WAGNER
PROCURADORA JURÍDICA

LAURO SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO ELETRONICO N.º 05-2020

1– OBJETO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICO E INSUMOS EM GERAL ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, ITENS QUE NÃO FORAM COTADOS OU DESERTOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR. PELO PERIODO DE 12 MESES.

2– JUSTIFICATIVA:
Compra de medicamentos para suprir a farmácia básica e o posto de saúde do município.

3– DOS ITENS
3.1. Todos os produtos fornecidos devem conter marca do fabricante/Produto.
3.2. No preço proposto deverá estar incluído o valor de mão-de-obra para entrega na cidade de Toropi.
3.3. As características técnicas dos materiais constantes deste objeto são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta, bem como marca dos produtos ofertados.

4– DA ENTREGA
4.1. Local de Entrega: os respectivos **MEDICAMENTOS** deverão ser entregues no endereço abaixo, no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 e 13:00 as 17:00 para conferência junto ao setor competente. Endereço de entrega sito o Posto de saúde do município: **RUA 22 DE OUTUBRO N° 479, BAIRRO CENTRO, TOROPI/RS, CEP: 97.418-000.**
4.2. Prazo de entrega: O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da nota de empenho por e-mail.
4.3. O recebimento do objeto será total, verificada a desconformidade do equipamento, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS: PREÇO DE REFERÊNCIA.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	30,00	TB		ACETATO DE RETINOL 10.000UI+AMINOÁCIDOS2,5%+METIONINA 0,5%+CLORANFENICOL 0,5%POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5G	17,25	517,50
2	50,00	FR		ACETATO DE RETINOL 5500+COLECALCIFEROL 2200 SOLU.ORAL FR 20ML	13,50	675,00
3	100.000,00	COMP		ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP. REVESTIDO	0,08	8000,00
4	2,00	FR		ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL ISMALTE EDENTINA FRASCO COM 6 G.CONTENDO 10%DE PESO EM CARGA NANOPARTICULADA TAMPA FLIP-TOP USO ODONTOLÓGICO FRASCO 6 ML.	135,00	270,00
5	3,00	CX		AGULHA GENGIVAL CURTA INJ, C/100UN, USO ODONTOLÓGICO	35,00	105,00
6	100,00	UN		ALCOOL GEL 70% REFIL 800 ML TESTADO E APROVADO PELA ANVISA COM FRAGGRANCIA ERVA DOCE	18,90	1890,00
7	7,00	CX		AMÁLGAMA CAPSULA DUAS PORÇÕES, 50CAPSULAS, USO ODONTOLÓGICO	470,00	3290,00
8	60.000,00	COMP		AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG CP	0,20	12000,00
9	7.000,00	CAP		AMOXICILINA 500MG	0,40	2800,00
10	4,00	UN		ANESTESICO CLORIDRATO DE	85,00	340,00

				LIDOCAINA COM VASO CONTRITOR FENILEFRINA, TUBETE COM 1,8 ML, USO ODONNTOLOGICO		
11	5,00	UN		APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO AUTOMÁTICO COM MEDIDOR DE PULSAÇÃO CONTENDO: 1 APARELHO DE PRESSÃO, 1 BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE 14 A 54 CM. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. CINCO ANOS DE GARANTIA.	225,00	1125,00
12	6,00	UN		APRELHO DE PRESSÃO MANUAL ADULTO OBESO COMPLETO, CONTENDO: BRAÇADEIRA PARA ADULTO OBESO, MANGUITO EM PVC (LÁTEX FREE), PERA E VÁVULA DE DEFLAÇÃO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO, COM FECHAMENTO EM VELCRO, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 31X39CM E ALTURA DE 16CM. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. INTENS DA EMBALAGEM: 01 MANÔMETRO (0-300MMGH) E UMA BRAÇADEIRA ADULTO OBESO (31-39CM E ALTURA 16CM). GARANTIA DE 3 ANOS.	100,00	600,00
13	100,00	AMP		ATROPINA 0,50MG/ML SOL.INJ.	1,50	150,00
14	4.000,00	COMP		AZITROMICINA 500MG	4,20	16800,00
15	200,00	AMP		BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI /SUSPENSÃO INJETAVEL4 ML	12,00	2400,00
16	3,00	FR		BICARBONATO DE SÓDIO, PARA PROFILAXIA, PACOTE COM 40 G, USO ODONTOLOGICO	14,50	43,50
17	100,00	AMP		BIPERIDENO, CLORIDRATO 5MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	4,50	450,00
18	10,00	UN		BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR QUÍMICO PARA USO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 30CM X50M	100,00	1000,00
19	5,00	UN		BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº3, USO ODONTOLOGICO, UN	12,00	60,00
20	800,00	CAP		BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 50MCG CAPSULA + INALADOR.	7,00	5600,00
21	300,00	AMP		BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. INJETAVEL AMP 5ML	2,365	709,50
22	60,00	FR		BROMETO DE TIOTROPIO SOL. PARA INALAÇÃO 2,5MCG P. DOSE+INALAÇÃO FRASCO COM 4ML+ INALADOR.	345,00	20700,00
23	200,00	FR		BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	1,50	300,00
24	10,00	UN		CAIXA TERMICA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	75,00	750,00
25	30.000,00	COMP		CARBAMAZEPINA 200MG CP BLISTER COM 10 OU 15 COMPRIMIDOS	0,35	10500,00
26	1,00	UN		CARTUCHO ELETRODO ADULTO COM BATERIA SAMARITAN PADPAK - HEARTSINE, PARA USO NO DESFIBRILADOR SAMARITAN PADPAK. CARTUCHO DE BATERIA E ELETRODO.	2.200,00	2200,00

				VIDA ÚTIL DE 4 ANOS. TAMANHO: 10CM X13,3CMX2,4CM. TIPO DE BATERIA: DIÓXIDO DE LÍTIO E MANGANÊS. CAPACIDADE DE MAIS DE 60 CHOQUES A 200J. POSICIONAMENTO DO ELETRODO ADULTO: ANTERIO LATERAL. ÁREA ATIVA DO GEL: 100CM2. COMPRIMENTO DO CABO: 1 METRO		
27	1,00	UN		CARTUCHO ELETRODO PEDIÁTRICO COM BATERIA SAMARITAN PADPAK - HEARTSINE, PARA USO NO DESFIBRILADOR SAMARITAN PADPAK. CARTUCHO DE BATERIA E ELETRODO. VIDA ÚTIL DE 4 ANOS. PERMITE REALIZAR UMA TERAPIA DE BAIXA ENERGIA EM BEBÊS E CRIANÇAS DE ATÉ 8 ANOS OU PESANDO ATÉ 25 KG. POSICIONAMENTO: LATERAL - DIANTEIRA. CHOQUE: 60 A 200J. BATERIA: DIAÓXIDO DE LÍTIO E MANGANÊS. COMPRIMENTO DO CABO: 1 METRO.	3.050,00	3050,00
28	10.000,00	COMP		CEFALEXINA 500MG COMP	0,85	8500,00
29	300,00	AMP		CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL AMPOLA EV	7,00	2100,00
30	1,00	CX		CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO P/FORRAÇÃO, PÓ E LIQUIDO, USO ODONTOLÓGICO CAIXA.	65,00	65,00
31	6,00	PCT		CINTO TIPO ARANHA PARA MACA RÍGIDA EM POLIAMIDA COM ENGATE RÁPIDO, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIAMIDA DE 50MM E COMPRIMENTO DE 1,60M,NAS CORES VERDE,VERMELHO E AMARELO, PCT C/3 CINTOS	100,00	600,00
32	100,00	AMP		CLORETO DE POTÁSSIO 10% FR 10ML	8,50	850,00
33	40,00	UN		CLORETO DE SODICO 0,9% EMBALAGEM DE 10 ML	3,50	140,00
34	100,00	AMP		CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA FR 10ML	2,20	220,00
35	100,00	UN		CLOREXIDINE SOLUÇÃO TÓPICA 1 % 1000 ML (NÃO ALCOOLICA)	12,00	1200,00
36	600,00	UN		CLORIDRATO DE NEBIVELOL 5 MG COMP.	0,90	540,00
37	50,00	FR		CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%+ CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%(SOLUÇÃO OFTÁLMICA) FR 10ML	14,80	740,00
38	10.000,00	COMP		CLORTALIDONA 25MG BLISTER COM 10 OU 15 COMPRIMIODOS	0,40	4000,00
39	4,00	PCT		COPO PLASTICO 50ML DESCARTAVEL C/100UN	13,00	52,00
40	30,00	CX		CURATIVO ANTISSÉPTICO REDONDO COM 500UNI.	12,00	360,00
41	2,00	UN		CURATIVO FILME TRASNPARENTE ROLO 15 CM X 10 CM COMP. PELICULA PROTETORA DE POLIURETANO E PAPEL GLASSINE, FILME TRANSPARENTE EM POLIURETANO E UMA CAMADA PROTETORA DEPOLITEREFLATO DE	125,00	250,00

				ETILENO		
42	8,00	UN		CURATIVO HIDROCOLOIDE PLUS STANDARD, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA HIPOALERGICA CONTENDO HIDROCOLOIDE CARBOXIMETILCELULOSE SODICA POLIISOBUTILENO E CONSERVANTE, UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO E UM LINER COMPOSTO POR PAPEL SILICONADO ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. TAMNHAO 10*10 CM	30,00	240,00
43	200,00	AMP		DIMENIDRINATO 30MG/10ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/10ML+GLICOSE 1000MG/10ML SOL.INJETAVEL AMPOLA 10ML	8,00	1600,00
44	500,00	AMP		DIPROP.BET.5MG+FOSF.DIS.BET.2MG SOL.INJ.	6,50	3250,00
45	1.000,00	UN		DISOMINA +HESPERIDIMA 1000 MG COMPRIMIDOS CAIXA COM 10 , 15 E 30 COMPRIMIDOS	5,00	5000,00
46	100,00	AMP		EPINEFRINA 1G/1000ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	3,50	350,00
47	2.000,00	COMP		ESPIRONOLACTONA 50MG COMP.REVESTIDO BLISTER COM 10 OU 15 COMPRIMIDOS	0,48	960,00
48	2,00	UN		ESTETOSCÓPIO CLASSIC III, ADULTO E PEDIÁTRICO, AZUL MARINHO, HASTES AJUSTÁVEIS, OLIVAS DE SELAMENTO, DOIS LADOS DO AUSCULTADOR(ADULTO E PEDIÁTRICO) TRAZEM DIAFRAGMAS, OS DIAFRAGMAS SÃO DE PEÇAS ÚNICAS:ANEL E DIAFRAGMA COMPOEM UMA SÓ PEÇA, POSSIBILITA AUSCULTAR SONS DE ALTA E BAIXA FREQUENCIA SEM PERDER O CONTATO COM O CORPO DO PACIENTE EM AMBOS OS LADOS(CARACTERÍSTICA DA LINHA MASTER) APENAS ALTERANDO A PRESSÃO SOBRE O AUSCULTADOR, O LADO DA CAMPÂNULA PARA USO PEDIATRICO PODE SER CONVERTIDO EM UM SINO TRADICIONAL, RETIRANDO-SE O DIAFRAGMA E COLOCANDO-SE NO SINO A BORRACHA ANTIFRIO(QUE VEM INCLUÍDA NA EMBALAGEM)	580,00	1160,00
49	3.000,00	UN		ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG - CARTELA COM 28 COMP.	1,75	5250,00
50	2,00	UN		EXTENSOR DE O2 TUBO DE SILICONE DE GRAU FARMACEUTICO PARA oXIGENIO NÃO ESTÉRIL 6X10MM 15 M	40,00	80,00
51	1,00	PCT		EXTIRPA NERVOS 25MM, EMBALAGEM C/10UN, COR BRANCO USO ODONTOLOGICO	60,00	60,00
52	1,00	UN		EXTIRPA NERVOS DE 25 MM COLORAÇÃO	76,00	76,00

				ROSA , USO ODONTOLOGICO		
53	100,00	FR		FENOTEROL, BROMETO DE SOL. INALAT NEBUL 5MG/ML FR 10ML	8,00	800,00
54	8,00	FR		FIXADOR RADIOGRÁFICO, 475 ML, USO ODONTOLÓGICO	18,50	148,00
55	6.000,00	COMP		FLUNITRAZEPAM 1MG COMP	0,75	4500,00
56	100,00	AMP		FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	2,30	230,00
57	18,00	FR		FUROATO DE FLUTICASONA NASAL 27,5 MCG	46,00	828,00
58	20,00	UN		GARROTE TORNIQUETE EM TECIDO ELASTICO COM FECHO/TRAVA EM PVC	12,00	240,00
59	50,00	UN		GLICOSE 25 % 10 ml ampolas	2,00	100,00
60	100,00	AMP		HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA1ML	11,00	1100,00
61	100,00	AMP		HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20MG/ML IM/IV SOL.INJ.	7,80	780,00
62	20.000,00	COMP		IBUPROFENO 600MG BLISTER COM 10 OU 15 COMPRIMIDOS	0,40	8000,00
63	5,00	CX		INDICADOR BIOLÓGICO A VAPOR. CAIXA COM 10 UNIDADES.	60,00	300,00
64	200,00	AMP		INSULINA HUMALOG MIX(25%INSULINA LISPRO E 75% INSULINA LISPRO PROTAMINA)AMP 3ML	75,00	15000,00
65	800,00	COMP		IVERMECTINA 6MG COMP	4,20	3360,00
66	4,00	UN		KIT REPOSIÇÃO MEMBRANA ESTETOSCOPICO LITTMANN CLASSIC lll COMPOSTO DE UM PAR DE OLIVAS MACIAS PEÇA DE DIAFRAGMA ADULTO E PEÇA DE DIAFRAGMA PEDIATRICO	160,00	640,00
67	5.000,00	COMP		LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE, 100MG COM 10 OU 15 COMPRIMIDOS	1,50	7500,00
68	1,00	CX		LIMA K DE PRIMEIRA SÉRIE, 15-40,25 MM, USO ODONTOLÓGICO CX 6UN.	28,50	28,50
69	270,00	CX		LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M EM LÁTEX, COM TALCO, PARA USO HOSPITALAR. UTILIZADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. LISA, ATÓXICA, APIROGÊNICA E NÃO ESTÉRIL. AMBIDESTRA E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	45,00	12150,00
70	5,00	UN		MATRIZ METÁLICA 5MM, USO ODONTOLOGICO	3,00	15,00
71	5,00	UN		MATRIZ METÁLICA 7MM, USO ODONTOLÓGICO	3,50	17,50
72	150,00	TB		METRONIDAZOL 100 MG / CREME VAGINAL + APLIC	1,50	225,00
73	100,00	AMP		MIDAZOLAM 1MG/ML IM/ IV RETAL 5ML SOL.INJ.	6,30	630,00
74	3,00	UN		MINI MANDRIL PARA CONTRA ANGULO EM AÇO INOX, USO ADONTOLOGICO	5,00	15,00
75	3.000,00	COMP		NIFEDIPINA 10MG COM 10 OU 15 COMPR. NO BLISTER	0,70	2100,00
76	150,00	COMP		NIFEDIPINO RETARD 30 MG	0,70	105,00
77	3.000,00	COMP		NORFLOXACINO 400MG COMP.COM 7 OU	0,65	1950,00

				14 COMPRIMIDOS		
78	30,00	UN		OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR, LENTE COM PROTEÇÃO LATERAL E UMA SÓ PEÇA DE DUROPOLICARBONA COM TRATAMENTOANTI-RISCO, ARMAÇÃO COM ENCAIXE PARA LENTE, HASTE REGULAVEL,FILTRAS 99,9% ULTRAVIOLETA	38,00	1140,00
79	250,00	AMP		OMEPRAZOL 40MG/10ML INJETAVEL AMP + diluentes	70,00	17500,00
80	1,00	UN		OTOSCOPIO COM CABO EM METAL CROMADO INOXIDAVEL PARA DUAS PILHAS MÉDIAS COMUNS, REVESTIDOS POR CAPA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR EMPUNHADURA. CABEÇOTW COM LAMPADA REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE.LAMPADA 2,5 V *5 ESPECULOSAURICULARSES SEM ENCAIXE METALICO REUTILIZAVEL : 01 ESPECULOS DIAMETRO 2,8 MM nº 1 * 01 ESPECULOS DE DIAMENTRO 4,15 MM nº 2 * 01 ESPECULOS DE DIAMETRO 5.0 MM nº 3 * 01 ESPECULOS DE DIAMETRO 6.0 MM nº 4 * 01 ESPECULOS DE DIAMENTRO 9.0 MM nº 5 garantia de 12 meses	400,00	400,00
81	2,00	UN		OXÍMETRO DE PULSO, PARA DEDO, INFANTIL E NEONATAL, COM VISOR DIGITAL EM LED COLORIDO. DEVE MEDIR 2 PARÂMETROS: SPO2 E FC. RECARREGÁVEL. DIMENSÕES: 4,5CM X 3,9CM X 2,8CM. APROVADO PELO INMETRO.	300,00	600,00
82	5,00	PCT		PAPEL CARBONO P/ARTICULAÇÃO DUPLA FACE, EMB.12UN, USO ODONTOLÓGICO	25,00	125,00
83	2,00	UN		PAPEL PARDO LARCURA 60CMX50MT ROLO	150,00	300,00
84	40,00	PCT		PAPEL TOALHA COM 2 UN COM 60 TOALHAS 22X20 CM 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM	6,50	260,00
85	50,00	FR		PERICIAZINA 4% FR 20ML	16,00	800,00
86	300,00	COMP		PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMP	0,50	150,00
87	10,00	UN		PINÇA CLAMPROCHESTER RETA 12 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL CIRURGICO, ESTERILIZAVEL	20,00	200,00
88	5,00	UN		PINÇA PERRY 12 CM, PRODUTO CONFECCIONADOEM AÇO INOXIDAVEL CIRURGICO ESTERILIZAVEL.	25,00	125,00
89	720,00	COMP		PIRACETAM 400MG+MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA 1MG COMP	5,00	3600,00
90	100,00	UN		PLUG ADAPTADOR CURTO PARA CATETER INTRAVENOSO.	3,00	300,00
91	1,00	UN		PONTA ULTRASSOM Nº 4 PERIODONTIA SUPRA, USO ODONTOLOGICO	120,00	120,00
92	5,00	UN		PORTA AGULHA CIRURGICO 14 CM,	27,00	135,00

				PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVÉL CIRURGICO		
93	150,00	AMP		PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJ. FR 2ML	3,50	525,00
94	12,00	FR		PVPI TÓPICO 10% FR1000 ML.	25,00	300,00
95	1,00	UN		RESINA COMPOSTA COR UD PARA RESTAURAÇÃO, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO 40 SEGUNDOS, TAMANHO DO INCREMENTO 2,5 MM, USO ODONTOLÓGICO.	60,00	60,00
96	8,00	FR		REVELADOR RADIOGRÁFICO,FR 475ML, USO ODONTOLÓGICO	20,00	160,00
97	1.000,00	COMP		RIVAROXABANA 20MG COMP.	6,99	6990,00
98	10,00	EMB		SACO P/SACOLÉ 4CMX23CM EMBALAGEM C/100 UNIDADES	11,00	110,00
99	30,00	TB		SALICILATO DE METILA+CANFORA+MENTOL POMADA 30G BISNAGA 30G	7,80	234,00
100	10,00	LT		SOLUÇAÕ DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%, SOLUÇÃO DE MILTON , USO ODONTOLÓGICO.	14,00	140,00
101	100,00	FR		SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA INJETAVEL, LIMPIDA, ESTERIL E APIROGENICA FR 500ML USO ENDOVENOSO.	4,50	450,00
102	100,00	UN		SOLUÇÃO INJETÁVEL LIMPIDA ESTERIL E APIROGENICA DE CLORETO SODIO 0,9% 10 ML. USO ENDOVENOSO.	6,50	650,00
103	30,00	UN		SONDA VESICAL FOLEY, EM LÁTEX DE BORRACHA, COM 2 VIAS Nº 16.	5,50	165,00
104	10,00	UN		SONDA VESICAL FOLEY, EM LÁTEX DE BORRACHA, COM 2 VIAS Nº 18.	5,50	55,00
105	10,00	UN		SONDA VESICAL FOLEY, EM LÁTEX DE BORRACHA, COM 2 VIAS Nº 20.	5,50	55,00
106	30,00	UN		SONDA VESICAL FOLEY, EM LÁTEX DE BORRACHA, COM 2 VIAS Nº14.	5,50	165,00
107	30,00	PCT		SUGADOR SALIVA DESCARTÁVEL, PCT 40PEÇAS, USO ODONTOLÓGICO	8,50	255,00
108	50.000,00	CAP		SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+SULFATO DE CONDROITINA 400MG BLISTER COM 10 OU 15 CAPS OU FRASCOS COM 30 CPS.	1,40	70000,00
109	100,00	UN		SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 10 ML	20,00	2000,00
110	30,00	UN		TERMÔMETRO CLÍNICO ANALÓGICO ECOLÓGICO	18,00	540,00
111	4,00	UN		TERMÔMETRO PARA REFRIGERAÇÃO DE CAIXA DE VACINAS COM CABO FLEXÍVEL, EM BASE PLÁSTICA, ESCALA EXTERNA, CAPILAR TRANSPARENTE, CABO DE 700MM E ENCHIMENTO A LÍQUIDO VERMELHO.	35,00	140,00
112	10,00	UN		TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA ROMBA/ROMBA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRURGICO, ESTERILIZADO	33,00	330,00
113	15,00	UN		TESOURA CIRÚRGICA 15CM, RETA, FINA/	33,00	495,00

				FINA.		
114	15,00	UN		TESOURA CIRÚRGICA 15CM, RETA, FINA - FIINA, ROMBA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICA.	33,00	495,00
115	15,00	UN		TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS, PONTA FINA, RETA COM 8 CM	33,00	495,00
116	2,00	FR		TINTURA DE BENJOIM 20% FR100 ML.	15,00	30,00
117	10,00	UN		TRAVESSEIRO HOSPITALAR adulto 50 x 70 cm	60,00	600,00
118	4,00	PCT		TUBO DE LATEX ROLO 200 COM 15 METROS	25,00	100,00
119	4,00	FR		VASELINA LÍQUIDA FR1000 ML.	30,00	120,00
					Total	306.144,50

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref: Edital de Pregão Eletrônico nº 05-2020

....., inscrito no CNPJ/MF nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) S.R.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local),.....de.....de .....

_____

Assinatura representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura de

Municipal de

TOROPI/RS

Pregão Eletrônico nº 05-2020

A _____empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que:

a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente: xxxxx, em xxx de xxxx de xxxxxx.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal].

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A_____ (nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº_____, com sede à_____, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Micro empresa-me ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

.....RS, ... de ..... de xxxxx

_____
Assinatura e carimbo do contador

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE
N°.....

O MUNICÍPIO DE TOROPI, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.539.271/0001-82, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Fernando Ferrari 235, Centro de Toropi/RS, neste ato representado pelo prefeito **SR: LAURO SCHERER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 231.533.260- 53 e RG 800.440.286-6 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°..... Pessoa jurídica de direito privado, sito à..., cidade de ..., neste ato representado por seu proprietário , senhor... portador do CPF nº ..., a seguir denominada contratada, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições do Pregão Eletrônico Nr. 05-2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades da parte denominada CONTRATADA.

01- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. Registro de preço para medicamentos, materiais de enfermagem, odontológico e insumos em geral pelo período de 12 meses.

02- CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO
2.1. O preço deverá ser mantido com a validade da proposta de 60 dias sem poder ser reajustado, logo após podendo ser reajustado mediante comprovação de suba representada pela nota fiscal anterior preço antigo e juntamente com as notas fiscais com o preço praticado atual no mercado.

03- CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a entrega do **OBJETO**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo Setor Competente.
3.2. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
3.3. A empresa deverá informar a conta bancária para depósito Bancário, ou ainda emitir boleto no valor da nota fiscal, caso não apresente conta bancaria nestas condições, será efetuado DOC.

04-CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA
4.1. O prazo de entrega do objeto será de no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho, entregar o produto em Toropi no posto de saúde, sito a Rua 22 de outubro n° 479, Centro, CEP: 97.418-000, sem custos a Prefeitura de Toropi.
4.2. A empresa fornecedora deverá emitir a nota fiscal e fazer constar na mesma o número do empenho a que se refere também constar na Nota Fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
4.3. A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
4.4. O Setor Competente terá o prazo máximo de cinco (cinco) dias para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações.
4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias.
4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do proponente vencedor pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o

objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
4.7. Nos casos de o proponente vencedor não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

05-CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES
5.1. O Contratante deverá:
5.1. Prestar o fornecimento na forma ajustada;
5.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
5.3.Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
5.5. Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.
5.6. O Proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (cem por cento) da estimativa;
5.7. Obriga-se também a substituir, sem custos adicionais e no prazo de 10 dias, qualquer produto que não esteja de acordo com o solicitado e deteriorado por ocasião da entrega;
5.8. Fornecer todo o produto em condições reais de consumo sem riscos à saúde;
5.9. Constar na embalagem do produto o prazo de validade e de com no mínimo 75% do período de sua Validade no momento da entrega;
5.10. Os produtos deverão constar em sua embalagem data de sua inspeção e selo de qualidade expedido pelo órgão fiscalizador competente (Ministério da Saúde - ANVISA), com resultado da análise de mostrarem em laboratório, bem como data de fabricação e vencimento impressos em sua embalagem;
5.11. Entregar o produto em Toropi no posto de saúde, sito a Rua 22 de outubro n° 479, Centro, CEP: 97.418-000.
5.12. Apresentar produtos de 1ª qualidade, com as especificações constantes neste edital;

06-CLÁUSULA SEXTA: DA ISENÇÃO DE DESPESAS
6.1. No valor pago a contratada está incluída todos os custos diretos e indiretos tais como materiais, empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto deste contrato.

07.CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Toropi poderá garantida a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; das quais se destacam:
7.2. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 3% sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;
7.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.
7.2.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
7.4. A sanção de advertência de que trata o item 7.2.1, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
7.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalíssima, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE.**

08-CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO
8.1. Poderá o presente Contrato ser rescindido nos casos e formas expressos nos artigos 77, 78 e 79 e 80 da Lei 8.666/93.
8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em Lei.
8.3.Também constituem motivo de rescisão do contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais e de prazos, a lentidão do cumprimento do serviço, bem como de seu fornecimento nos prazos estipulados, à paralisação do serviço sem justa causa, razões de interesse público.
8.4. Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93, o contratado, desde já, reconhece os direitos da administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.
8.5. Nenhuma indenização será devida a contratada, em hipótese de rescisão unilateral por parte do Contratante.

09-CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. A despesa decorrente do presente Contrato ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.082.3390.32	4770	356/2020	Manter Programa de Assistencia Farmacêutica

10-CLÁUSULA DÉCIMA: DO ADITIVO E DA SUPRESSÃO
10.1. Havendo interesse entre as partes poderão aditar o presente contrato nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado, nos moldes da Lei n. 8666/93.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OMISSÕES
11.1.Os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas normas da Lei 8666/93, Código Civil, Código do Consumidor e suas alterações posteriores.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
12.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, bem como o Código de Defesa do Consumidor, em razão da relação de consumo existente no caso em tela.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
13.1. A ata ou contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

14-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

14.2. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma e na presença de 02(duas) testemunhas adiante indicadas.

Toropi.....de.....2020

LAURO SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE **CONTRATADA**

Testemunha:

Egles Eloadir de Oliveira

Denize Scholz